



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sábado, 25 de novembro de 2023 - Nº 220

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

CORPO DE BOMBEIROS REALIZA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE ESPADAS AOS NOVOS OFICIAIS DA CORPORAÇÃO

Em mais uma ação do Juntos pela Segurança, o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) realizou, ontem, a Entrega de Espadas e Compromisso ao Primeiro Posto dos 70 concluintes do Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA) 2023. Os novos oficiais foram capacitados e qualificados para atender às demandas institucionais. Dentre elas, o assessoramento aos comandantes na administração financeira e na contabilidade.

O CFOA recebeu investimento de R\$ 1,2 milhão. “Esses profissionais que estão dando mais um passo na carreira nos

FOTO: HESÍODO GÓES/SECOM



NOVOS oficiais irão reforçar ações do Juntos pela Segurança

ajudarão a fortalecer o Juntos Pela Segurança. Os bombeiros militares cumprem um papel extraordinário e colocam sua vida em risco todos os dias. Nada mais justo do que hoje estarmos todos aqui prestando essa homenagem”, destacou a governadora Raquel Lyra. Presente na solenidade, o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ressaltou a importância dos novos oficiais para incrementar as forças de segurança do Estado. “É uma valorização para os bombeiros de Pernambuco e para a sociedade, que recebem novos oficiais para comandar as ações de salvamento, busca, resgate e combate a incêndios no Estado”, concluiu. O comandante-geral do CBMPE, coronel Luciano Alves, afirmou ser um momento muito importante para a corporação. “De forma inédita conseguimos a primeira turma de oficiais totalmente formada na nossa academia. Todos eles já vêm de uma carreira de praças, ou seja, já passaram por diversas graduações de soldado, cabos, sargento e subtenentes, e agora ingressam no oficialato vindo colaborar com a nossa administração”, disse. O curso foi realizado com 30 disciplinas teóricas e práticas, de modo a promover conhecimentos técnico-profissionais e habilidades para o exercício de competências inerentes às novas funções do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM). Além de disciplinas como Direito Administrativo e Código Disciplinar, fiscalização e análise de riscos contra incêndio e pânico, os alunos vivenciaram na prática atividades como combate a incêndios, salvamentos aquáticos, terrestres e em altura, e atendimento pré-hospitalar. Michelle Nóbrega, de 38 anos, foi uma das cinco oficiais mulheres que concluíram o curso. Com os olhos marejados de emoção, ela disse estar vivendo a realização de um sonho. “Desde adolescente eu sonhava em ser oficial. Estudei muito para estar aqui, chegando a abdicar de muitos momentos. Independente de onde eu estiver, vou dar o meu melhor para a corporação e a sociedade pernambucana”, enfatizou.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 220 de 25/11/2023

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 220 DE 25/11/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 89 DO DIA 24 NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista o Relatório Preliminar de Inspeção, referente ao Procedimento Interno nº PI2301774, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE; **RESOLVEM:**

I – Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 84, de 10 de novembro de 2023, o subitem 9.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.2 Os conteúdos programáticos referentes ao Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação) são os constantes do Anexo I deste Edital, sendo a legislação a ser aplicada a vigente no momento da publicação do Edital de Abertura, divulgado na data de 11 de novembro de 2023.”

II – Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 84, de 10 de novembro de 2023, o subitem 21.3, alínea “I”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I) Declaração de afastamento de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal.”

III – Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 84, de 10 de novembro de 2023, o subitem 21.10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“21.10 A convocação será feita pelo Site da AOCP e através do e-mail do candidato, conforme informado no formulário de inscrição, sendo aconselhado ao candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.”

IV – Observadas as disposições contidas nos itens anteriores, ficam mantidas as demais normas da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 84, de 10 de novembro de 2023.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 90 DO DIA 24 NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista o Relatório Preliminar de Inspeção, referente ao Procedimento Interno nº PI2301773, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE; **RESOLVEM:**

I – Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 10 de novembro de 2023, o subitem 9.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.2 Os conteúdos programáticos referentes ao Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação) são os constantes do Anexo I deste Edital, sendo a legislação a ser aplicada a vigente no momento da publicação do Edital de Abertura, divulgado na data de 11 de novembro de 2023.”

II – Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 10 de novembro de 2023, o subitem 21.3, alínea “I”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I) Declaração de afastamento de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal.”

III – Modificar, na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 10 de novembro de 2023, o subitem 21.10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

21.10 A convocação será feita pelo Site da AOCP e através do e-mail do candidato, conforme informado no formulário de inscrição, sendo aconselhado ao candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.

IV – Observadas as disposições contidas nos itens anteriores, ficam mantidas as demais normas da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 10 de novembro de 2023.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 91 DO DIA 24 NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, RESOLVEM:

I - Designar o **Ten Cel PM Roberto José Gomes do Nascimento**, para substituir o Ten Cel PM Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Júnior, na qualidade de membro da Secretaria de Defesa Social, na Comissão de que trata a Portaria Conjunta SAD/SDS nº 53, de 08 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 220, de 25/11/2023).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO INTERNO (ISI) Nº 001/2023

Disciplina o uso e controle dos veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Inciso II, Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016**.

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Ordinária nº 16.211 de 30 de novembro de 2017**, que dispõe sobre o uso de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Estadual; no **Decreto Estadual nº 47.424 de 07 de maio de 2019**, que regulamenta a Lei Ordinária nº 16.211/2017; e no **Decreto Estadual nº 42.589 de 20 de janeiro de 2016**, que dispõe sobre as normas gerais relativas ao leilão, realizado pela Secretaria de Administração, para a alienação de bens inservíveis, apreendidos ou abandonados.

CONSIDERANDO as normativas referentes à gestão de frota, suas especificações e a utilização dos veículos oficiais do Poder Executivo Estadual, definidas pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), órgão responsável pela definição das diretrizes políticas relativas à gestão da frota de veículos, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Expedir **esta Instrução de Serviço Interno (ISI)** com a finalidade de disciplinar o uso e controle dos veículos oficiais, no âmbito da **Secretaria de Defesa Social (SDS)** e de seus Órgãos Operativos.

Parágrafo Único. Entende-se por veículo oficial os próprios, os locados, os cedidos e os apreendidos que se encontrem em uso na SDS e seus Órgãos Operativos, em decorrência de autorização judicial.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 2º Os veículos oficiais tratados nesta **ISI** são os especificados no **Decreto Estadual nº 47.424/2019** e classificam-se em:

I - Veículos de Representação – Grupos VR 1, VR 2 e VR 3; e

II - Veículos de Serviço – Grupos VS 1, VS 2 e VS 3.

§ 1º O Veículo de Representação – VR 2 será destinado ao uso do Secretário de Estado de Defesa Social.

§ 2º Os Veículos de Representação – VR 3 serão destinados ao uso do Secretário Executivo de Defesa Social (SEDS), do Secretário Executivo de Gestão Integrada (SEGI), do Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC), da Corregedora Geral, do Chefe de Polícia Civil (PCPE), dos Comandantes da Polícia Militar (PMPE) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE), representados pelas simbologias DAS-1.

§ 3º Os Veículos de Serviço - VS são os destinados ao serviço público em geral estão enquadrados nos seguintes grupos e respectivas finalidades:

I – VS 1: destinados ao transporte de pessoas quando do deslocamento decorrente do exercício de atividade externa;

II – VS 2: destinados à realização das operações de Segurança Pública, de Defesa Civil e de Fiscalização; e

III – VS 3: destinados ao transporte de carga e materiais da Administração.

Art. 3º Os Veículos de Serviço VS 1 e VS 3 deverão ter as suas portas dianteiras identificadas com o logotipo e designação em uso na SDS, devendo ser afixada na parte traseira do veículo caracterização gráfica contendo o número de telefone da Ouvidoria da SDS.

Art. 4º Os Veículos de Serviço VS 2 deverão ser caracterizados com os grafismos devidamente normatizados pela SDS.

Parágrafo Único. Os Veículos de Serviço utilizados exclusivamente em atividades de inteligência, sigilosas de caráter policial, além daqueles destinados aos serviços incompatíveis com a identificação oficial, definidos pelo Secretário de Defesa Social, não serão identificados com o grafismo.

Art. 5º. O uso de placas reservadas deverá seguir as determinações da **Portaria GAB/SDS 2.912 de 19 de Outubro de 2011**, publicada no DOE nº 201 de 20 de Outubro de 2011 ou em portaria que a venha substituir.

CAPÍTULO III DO USO, GUARDA E DA RESPONSABILIDADE.

Art. 6º Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados, devidamente regularizados de acordo com as normas de trânsito vigentes, exclusivamente no interesse do serviço, obedecendo-se ainda às regras deste Capítulo.

Art. 7º A responsabilidade pelo controle, utilização, conservação e manutenção do veículo é do Gestor de Frota, Chefe do Setor ou Serviço de Transportes da unidade de lotação do veículo, o qual deverá adotar todas as providências necessárias para que o veículo se mantenha em condições de uso e dentro das normas em vigor.

Parágrafo Único. São competências do Gestor de Frota:

- I - Coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e à manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota;
- II - controlar os itinerários dos veículos oficiais;
- III - otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;
- IV - zelar pelos veículos sob sua responsabilidade; e
- V - observar as recomendações constantes nos cadernos de orientações, bem como as diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Administração.

Art. 8º O Gestor de Frota, Chefe do Setor ou Serviço de Transportes da unidade de lotação do veículo solicitará à Comissão de Reaparelhamento da SDS (CR/SDS) as providências quanto à necessidade de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em oficinas, através de agendamento prévio.

§ 1º O Gestor de Frota deverá ainda encaminhar o veículo de sua responsabilidade para a realização de manutenção preventiva quando percorrida a quilometragem estabelecida no manual do veículo ou no plano de manutenção preventiva; ou corretiva, quando constatado defeito mecânico.

§ 2º Para veículos locados, a unidade deverá solicitar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva através de agendamento direto junto à locadora.

§ 3º Para o agendamento deverá ser utilizado devidamente preenchido, o formulário de agendamento de viaturas para manutenção, **Anexo I** a esta **ISI**.

Art. 9º Os Veículos Oficiais de que trata esta **ISI** somente deverão ser conduzidos, por motoristas/motociclistas devidamente habilitados de acordo com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, cabendo-lhe o dever de zelar pelo bom estado de conservação do veículo e cumprimento das normas de trânsito.

§ 1º Os condutores deverão manter cadastro atualizado junto ao gestor da frota, sobretudo, no que se refere à habilitação – devendo o gestor bloquear o condutor que estiver com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida.

§ 2º Para o recebimento e a utilização dos veículos oficiais, os condutores realizarão inspeção prévia, preenchendo o Termo de Vistoria, **Anexo II**, observando-se a documentação necessária, além da existência e o funcionamento de todos os equipamentos obrigatórios e de segurança, comunicando imediatamente ao Gestor de Frota, Chefe do Setor ou Serviço de Transportes da unidade de lotação do veículo qualquer alteração e/ou irregularidade constatada.

§ 3º Os condutores dos veículos oficiais no desempenho de suas atividades deverão observar e cumprir todas as normas emanadas pelos órgãos de trânsito Federal, Estadual e Municipal, além dos seguintes deveres:

- a) manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
- b) levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
- c) fazer vistoria externa do veículo;
- d) verificar o estado dos pneus, nível de combustível, Sistema de arrefecimento, aditivos e lubrificantes do motor;
- e) conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;
- f) estar atento às orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;
- g) observar os prazos para revisão e manutenção preventiva;
- h) cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, bem como no preenchimento da Ordem de Tráfego, **Anexo VII**; e
- i) exigir o Cupom Fiscal referente às operações com cartões de abastecimento ou manutenção.

Art. 10. As solicitações de uso temporário de veículos oficiais no âmbito da Sede da SDS devem ser direcionadas a Unidade de Transporte subordinada a Gerência de Apoio Administrativo, pelos titulares das Gerências Gerais, Superintendências e Unidades interessadas, indicando a necessidade e justificativa, a qual será submetida ao Secretário Executivo de Gestão Integrada.

Art. 11. O Secretário Executivo de Gestão Integrada poderá autorizar a permanência de veículo oficial definitivamente nas Unidades e Órgãos Operativos da SDS.

Parágrafo único. Para a entrega e devolução dos veículos designados para serem utilizados em caráter permanente nas Unidades e Órgãos Operativos da SDS, deverá ser preenchido o Termo de Cautela, **Anexo III**.

Art. 12. Os veículos oficiais serão recolhidos diariamente e guardados em garagem da SDS, ou das unidades de suas operativas (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar); dos Institutos (Instituto de Genética Forense, Instituto de Criminalística, Instituto Médico Legal e Instituto de Identificação Tavares Buril); da Corregedoria Geral; da ACIDES e seus respectivos Campus de Ensino; e da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, ou em local previamente autorizado pela autoridade competente, no caso de inexistência da referida garagem.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os veículos classificados como VR 2 e VR 3.

Art. 13. O controle de saída de veículos de serviço far-se-á mediante requisição, **conforme Anexo IX**, ao setor responsável pela frota, devendo ser preenchido manualmente ou registrado eletronicamente para cada veículo, documento de controle de viagem, ou Ordem de Tráfego, **Anexo VII**, em que devem constar os seguintes dados, além de outros relevantes:

- I - data, horário de saída e de chegada do veículo;
- II - Registro de quilometragem constante no hodômetro, no momento de saída e de chegada;

III - sigla do setor solicitante;
IV - placa do veículo;
V - nome, matrícula e assinatura do condutor; e
VI - assinatura do servidor solicitante.

Art. 14. São competentes para autorizar, motivadamente e por escrito, o recolhimento de veículos oficiais em locais diferentes do previsto no artigo anterior, o Secretário Executivo de Defesa Social, o Secretário Executivo de Gestão Integrada, o Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, o Comandante Geral da Polícia Militar, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, o Chefe da Polícia Civil, e o Corregedor Geral da SDS, para os veículos sob suas responsabilidades.

Parágrafo único. Quando autorizados de acordo com o *caput* deste artigo, os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como de perigos mecânicos e ameaças climáticas. Também deve ser feita comunicação prévia ao gestor da frota da autorização para fins de controle.

Art. 15. É vedado o uso dos veículos oficiais:

I - Classificados como VS, pelos servidores, policiais, ainda que ocupantes de cargos comissionados, inclusive motoristas, nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para refeições ou quaisquer fins pessoais;

II - No período compreendido entre as 20h (vinte horas) das sextas-feiras e as 07 (sete) horas das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20h (vinte horas) do dia anterior a feriado até as 07h (sete horas) do primeiro dia útil subsequente; e

III - O recolhimento de veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do órgão, mediante anuência do Secretário Executivo de Defesa Social, do Secretário Executivo de Gestão Integrada, do Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, do Comandante Geral da Polícia Militar, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, do Chefe da Polícia Civil, ou do Corregedor Geral da SDS, conforme o caso requeira.

§ 1º Sempre que o horário de trabalho do servidor público for estendido para além do previsto na jornada de trabalho regular, ou nos casos de prestação de serviços em horário noturno, sábados, domingos e feriados, no estrito interesse da administração, desde que autorizado pelo respectivo dirigente, ou servidor por ele designado, pode ser utilizado veículo de serviço - VS para transportá-lo à sua residência.

§ 2º Os veículos de serviço – VS quando autorizado pelo responsável pelo controle da frota do órgão, após a devida justificativa do solicitante, poderão ser utilizados nos horários do Inciso II, devendo o gestor da frota comunicar a respectiva autoridade descrita no Art. 14 desta Lei.

§ 3º A proibição descrita no inciso II deste artigo não se aplica aos veículos classificados como VS 2.

§ 4º O condutor está sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da lei, pelas infrações e sinistros decorrentes dos atos por ele praticados ou das omissões incorridas na condução dos veículos oficiais.

Art. 16. A utilização dos veículos Oficiais em desacordo com as normas vigentes implica em apuração de responsabilidade civil e administrativa.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 17. Sendo o condutor responsável pelas infrações decorrentes dos atos por ele praticados conforme as normas de trânsito em vigor, este será responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos veículos oficiais, exceto se comprovada improcedência da infração, uma vez cumpridas às formalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções.

§ 1º O servidor público ou superior hierárquico responderá solidariamente com o motorista, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem.

§ 2º O Gestor de Frota e/ou Chefe da Seção ou Setor de Transporte responderá solidariamente com o motorista quando a infração se referir à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo oficial na via terrestre; conservação de suas características; componentes, agregados e acessórios obrigatórios; habilitação legal e compatível de seus condutores e outras disposições que deva observar conforme o Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.

§ 3º A empresa de locação contratada será responsável, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica ou na documentação do veículo locado.

Art. 18. A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo condutor, servidor ou autoridade, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo oficial, sujeitando o infrator às respectivas penalidades e medidas administrativas decorrentes.

Art. 19. Considerando os prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro para identificação do condutor infrator após recebimento da Notificação de Autuação e Recurso e/ou após recebimento da Notificação de Penalidade, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º O Gestor de Frota compreendido dentre os a seguir: Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Corregedoria Geral da SDS, Sede da SDS, e Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Deverá encaminhar a Notificação de Autuação ou de Penalidade, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), para a unidade responsável pelo controle do uso e guarda do veículo, podendo tal notificação ser efetuada, preferencialmente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** e/ou seguido de correspondência física oficial.

§ 2º A unidade responsável pelo controle do uso e guarda do veículo deverá identificar e providenciar a ciência, preferencialmente, no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** ou por escrito, do condutor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Notificação de Autuação ou de Penalidade.

Art. 20. Recebida a Notificação de Autuação pelo Condutor este terá o prazo de 03 (três) dias úteis para:

I - Se admitida à responsabilidade pela infração de trânsito, preencher o Formulário de Identificação do Condutor Infrator disponibilizado pela autoridade de trânsito competente e entregar ao setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e

II - Se não admitida à responsabilidade pela infração de trânsito, informar ao setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo, o qual efetuará o Pagamento da multa ou apresentará a Defesa Prévia dentro do prazo legal para identificação do condutor, diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§ 1º O setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para:

I - Protocolar o Formulário de Identificação do Condutor Infrator devidamente preenchido pelo condutor e com a cópia da CNH no órgão de trânsito competente pela autuação; e

II - Esgotado o prazo previsto no *caput*, sem resposta do condutor, o setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo providenciará ofício para o Órgão de Trânsito identificando o condutor, acompanhado de cópia do Termo de Vistoria, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo próprio condutor, comprovando o uso do veículo no dia e hora do cometimento da infração, conforme preconiza o CTB e Resoluções CONTRAN.

§ 2º Protocolado o Formulário de Identificação, o Ofício de Identificação do condutor, ou efetuada a quitação pecuniária correspondente, o setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo encaminhará expediente ao gestor da frota juntamente com cópias dos respectivos documentos comprobatórios.

§ 3º O gestor de frota encaminhará a documentação prevista no parágrafo anterior à **Unidade de Transporte (UTRANS) desta Secretaria de Defesa Social (SDS)** quando a notificação houver sido inicialmente encaminhada por ela.

Art. 21. Recebida a Notificação de Penalidade pelo Condutor este terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis para:

I - Se admitida à responsabilidade pela infração de trânsito, efetuar o pagamento e entregar comprovante ao setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo; e

II - Se não admitida à responsabilidade, informar ao setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo que até a data limite para Defesa, irá apresentar Defesa Prévia diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos.

§ 1º Na hipótese do condutor não admitir a responsabilidade e não efetuar o pagamento, nem informar que apresentará defesa prévia no prazo estipulado no *caput* desse artigo, cabe ao setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo no prazo de 03 (três) dias úteis, comunicar o fato ao Gestor da Frota, juntamente com toda a documentação de identificação do condutor infrator.

§ 2º Recebida a comunicação constante do parágrafo anterior, o Gestor de Frota, Chefe ou outro Responsável pelo controle e uso do veículo, providenciará o pagamento bem como a abertura de processo administrativo para ressarcimento ao erário, como determina as normas em vigor.

Art. 22. Caso o condutor não seja identificado no prazo estipulado, o Gestor, Chefe ou responsável pelo controle do uso do veículo cujo servidor infrator não for identificado, não tendo cumprido com sua obrigação, deverá ser responsabilizado pela omissão, suportando o ônus do pagamento da respectiva multa, desde que seja aberto procedimento administrativo visando elucidar o fato.

§ 1º O Gestor, Chefe ou outro responsável pelo controle do uso do veículo que comprovar a adoção de medidas necessárias para identificação do condutor e não obtiver sucesso em razão de desídia de terceiros ficará isento de responsabilidade.

Art. 23. Passado o prazo para Defesa Prévia e recebida à imposição de penalidade por infração de trânsito, salvo se o responsável for motorista terceirizado, o órgão ou entidade estadual poderá efetuar o pagamento da multa correspondente, ressarcindo-se de seu valor integral mediante desconto em folha de pagamento do responsável, no mês subsequente, depois de exauridas todas as fases do procedimento administrativo correspondente, facultando ao desconto imediato com a anuência expressa do responsável.

§ 1º Para proceder à indenização ao erário a que se refere o *caput*, o processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao setor de recursos humanos, a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, limitado, mensalmente, a 10% (dez por cento) da sua remuneração, nos termos do **art. 140 da Lei Estadual nº 6.123/1968**.

§ 2º O agente público que não receber seus vencimentos através da folha de pagamento do Estado ou não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, quer por demissão, exoneração ou cassação de aposentadoria, deve quitar o valor da multa por meio de Guia de Recolhimento, em favor do Estado de Pernambuco, no prazo de 60 (sessenta dias).

§ 3º A falta de quitação do débito no prazo anotado implicará a sua inscrição na dívida ativa.

Art. 24. Para os veículos locados, a contratada terá até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da multa para encaminhar à **Unidade de Transporte (UTRANS)** desta **SDS**, através de protocolo em caráter de urgência, as notificações de Autuação e de Penalidade, juntamente com cópias das seguintes documentações:

I - Contrato Social;

II - Documento de Identificação do Representante Legal;

III - Notificação de Autuação assinada pelo Representante Legal, quando for o caso;

IV - Formulário de Requerimento Padrão assinado pelo Representante Legal; e

V - Procuração e Cópia do Documento de Identificação do Procurador, se for o caso.

Art. 25. O descumprimento de qualquer dos prazos estipulados nesse Capítulo, implicará em assunção do ônus pelo pagamento da multa por aquele que deu causa.

Art. 26. Sempre que presente a circunstância a que alude o **inciso VII do art. 29, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, quando do uso de veículo oficial tipo VS 2, devidamente identificado e dotado de dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente acionada, a respectiva unidade de transporte orientará o servidor infrator e a autoridade responsável pela operação, para junto ao órgão que impôs a penalidade, ou diretamente na respectiva **Junta**

Administrativa de Recursos de Infração (JARI), buscar mediante os dispositivos legais, a retirada de quaisquer sanções impostas.

Art. 27. Antes da instauração da devida sindicância ou processo administrativo, é facultado ao condutor infrator, nos casos de ausência, perda de prazo ou indeferimento da defesa prévia ou recurso por ele apresentado à autoridade ou Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) competente:

I - pagar imediatamente as multas, taxas, despesas com depósito, custódia, remoção, estada e demais despesas impostas, no prazo estabelecido no documento de arrecadação de multa, independentemente de notificação pela autoridade ou chefia imediata, visando evitar transtornos na emissão do licenciamento anual, bem como na transferência de propriedade do veículo, se for o caso;

II - cumprir imediatamente medida administrativa imposta; e

III - requerer, quando previsto e desde que não cause óbice à expedição do licenciamento anual, junto ao órgão, agência ou entidade executiva de trânsito, o parcelamento das multas, taxas e despesas, cabendo-lhe comunicar sua opção à Administração e apresentar cópia dos comprovantes de pagamento ao respectivo gestor de transportes da Unidade atuada.

Art. 28. O Gestor da Frota poderá utilizar os meios eletrônicos de comunicação oficial, preferencialmente, o **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**.

Art. 29. Caso não seja identificado o condutor/infrator dentro do prazo de defesa estabelecido, restando para o Estado à obrigação da quitação da infração de trânsito, o Gestor da Frota deverá cientificar o chefe do setor responsável pelo controle de uso do veículo para apresentar justificativas.

CAPÍTULO V DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 30. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - no caso de acidente sem vítima:

a) adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, sob pena do cometimento de infração de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

b) acionar o órgão de trânsito com jurisdição sobre a via, registrar o devido Boletim de Ocorrência na Polícia Civil e permanecer no local até a realização de perícia;

c) identificar-se ao policial ou agente da autoridade de trânsito e lhe prestar as informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência;

d) anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário e do condutor, arrolar testemunhas e tirar fotos do acidente; e

e) comunicar, por escrito, a autoridade a que estiver subordinado e ao gestor de frota da sua operativa, o fato anexando cópia do Boletim de Ocorrência e outros documentos produzidos.

II – no caso de acidente com vítima:

a) providenciar socorro à vítima, acionando o Resgate ou serviço similar por meio do telefone 192 ou do Corpo de Bombeiros Militar 193;

b) não retirar o veículo do local, salvo se determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito;

c) acionar o órgão de trânsito com jurisdição sobre a via, registrar o devido Boletim de Ocorrência na Polícia Civil e permanecer no local até a realização de perícia;

d) identificar-se ao policial ou agente da autoridade de trânsito e lhe prestar as informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência;

e) anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário, do condutor e da vítima, arrolar testemunhas e tirar fotos do acidente;

f) comunicar, por escrito, a autoridade a que estiver subordinado e ao gestor de frota da sua operativa, o fato anexando cópia do Boletim de Ocorrência e outros documentos produzidos.

Parágrafo Único. Nos casos definidos neste artigo, é vedado ao motorista fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido.

Art. 31. Os veículos patrimoniados sinistrados, após a realização dos reparos promovidos pelo setor competente da SDS, serão devolvidos à respectiva unidade de origem, juntamente com uma cópia da Ordem de Serviço, a fim de subsidiar o processo administrativo.

Art. 32. Em caso de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa do condutor de veículo oficial, este responderá perante a Fazenda Estadual, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão da última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput*, deverá ser comprovada a culpa do condutor por meio de perícia e sindicância, na forma da lei, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se o laudo pericial e a sindicância concluir pela responsabilidade do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, bem como indenizará o erário, na forma da lei.

§ 3º Caso o laudo pericial ou sindicância conclua pela responsabilidade de terceiro, este deverá efetuar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

§ 4º No caso do proprietário ou condutor do veículo referido no §3º se negar a pagar os prejuízos causados a viaturas oficiais, o procedimento deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para as providências legais cabíveis.

Art. 33. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa do condutor não habilitado ou não autorizado devidamente, responderá também pelo dano causado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o Gestor da Frota e/ou Chefe responsável pela Guarda do veículo e/ou motorista/servidor que tiver cedido à direção deste a pessoa não autorizada ou não habilitada devidamente.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO E DO LICENCIAMENTO ANUAL

Art. 34. A respectiva unidade de transporte providenciará a expedição de **Certificado de Registro de Veículo (CRV)** e a renovação, em tempo hábil, do **Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo (CRLV)** dos veículos oficiais da SDS, inclusive dos apreendidos autorizados judicialmente sua utilização, obedecendo ao calendário estabelecido pelo **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, com a quitação do seguro obrigatório de **Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT)**.

Art. 35. O Gestor de Frota compreendido dentre os a seguir: Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Corregedoria Geral da SDS, Sede da SDS, e Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Deverá efetuar levantamento da frota patrimoniada e apreendida, em uso ou em manutenção à sua disposição até o 15/01 de cada ano, indicando os valores devidos de Seguro Obrigatório.

§ 1º Até o último dia útil do mês de janeiro do ano em curso, a necessidade orçamentária para essa despesa deverá ser encaminhada ao setor responsável da respectiva operativa, que solicitará a **Superintendência Técnica (SUTEC)** desta SDS a liberação do respectivo **repasso orçamentário e financeiro**.

§ 2º O levantamento citado no *caput* deverá ser encaminhada, via SEI, para a **Superintendência Administrativa Financeira (SAF)**, que fará a validação das informações apresentadas e providenciará a liberação do recurso junto a SUTEC.

Art. 36. O Gestor de Frota compreendido dentre os a seguir: Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Corregedoria Geral da SDS, Sede da SDS, e Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Providenciará o pedido de imunidade do licenciamento junto ao DETRAN através do formulário padrão disponível juntamente com cópia do último CRLV nos casos em que o imposto for pago indevidamente.

Art. 37. O Gestor de Frota compreendido dentre os a seguir: Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Corregedoria Geral da SDS, Sede da SDS, e Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Deverá manter controle próprio da quitação anual do seguro obrigatório, bem como da emissão do CRLV do ano corrente, exigindo a regularização do setor competente no prazo estipulado em lei ou da contratada no caso do veículo locado.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE DE VIATURAS

Art. 38. O controle geral da frota será realizado pela SEGI, por meio de sistema informatizado, que será mantido pelos Gestores de Frota e/ou Gestor de Combustível, obrigatoriamente, mediante cadastro e informações atualizadas relativas a todos os veículos da frota:

I - ao quantitativo total de veículos em uso (ativos) pelo órgão ou entidade e os veículos inativos; e

II - Todos os campos obrigatórios e aqueles necessários à gestão da frota deverão ser preenchidos com informações fidedignas a exemplo dos seguintes itens:

a) placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante;

b) tipo de usuário e classificação dos veículos, especificando se são Veículos de Representação (VR) ou Veículos de Serviço (VS), bem como suas subclassificações: VR 2 (cargos representados pelas simbologias DAS) e VR 3 (cargos representados pelas simbologias DAS-1); VS 1 (destinados ao transporte de pessoas quando do deslocamento decorrente do exercício de atividade externa); VS 2 (destinados à realização das operações de Segurança Pública, de Defesa Civil e de Fiscalização); e VS 3 (destinados ao transporte de cargas e materiais da administração);

c) propriedade do veículo, definido como: próprio, locado, cedido de outro órgão, apreendido utilizado com autorização judicial;

d) em caso de veículos próprios, informar o valor de aquisição; se locado, informar o valor anual de locação;

e) alterar os campos: "status do veículo" e "situação" de forma imediata sempre que houver alteração com a baixa ou retorno do veículo; e

f) sempre que um veículo por baixado da frota deverá ser alterado o campo "status do cartão" – bloqueando, quando houver possibilidade de retorno e cancelando quando for improvável o retorno. No caso de cancelamento deverá ser zerado o campo "limite inicial".

III - ao custo operacional com os seguintes itens:

a) gasto mensal de manutenção por veículo, identificando o fornecedor, em caso de utilização de cartão manutenção; e

b) gasto mensal de combustível por veículo identificando o fornecedor, em caso de utilização de cartão combustível.

Parágrafo Único. O gerenciamento das informações, lançadas no sistema pela SEGI, será realizado pela Secretaria de Administração, bem como o acompanhamento dos gastos com abastecimento de combustíveis, com manutenção de veículos e locação de veículos.

Art. 39. O Gestor de Frota compreendido dentre os a seguir: Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Corregedoria Geral da SDS, Sede da SDS, e Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Além dos chefes de setor ou seção de transporte deverão manter registro de:

I - controle de entrada e saída, conforme **Anexo IV**;

II - controle de multas e acidentes de trânsito, conforme **Anexo V**; e

III - controle de emissão de CRLV e DPVAT anuais conforme **Anexo VI**.

Parágrafo único. No caso de urgência que impossibilite o preenchimento prévio dos controles de entrada e saída, o fato deverá ser registrado após o retorno do veículo, mantendo-se a fidelidade dos dados.

Art. 40. Nos casos de denúncia de utilização irregular de veículos automotores da frota oficial, a Corregedoria Geral será instada a instaurar processo de sindicância para identificar os responsáveis e, se comprovada a denúncia, instaurar inquérito administrativo para apurar os fatos e responsabilizar os infratores.

Parágrafo único. Os resultados das sindicâncias e dos inquéritos administrativos deverão ser remetidos à Secretaria de Administração (SAD) e à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), no prazo de até 90 dias, para, no âmbito de suas respectivas competências, adotarem as demais providências legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII DO USO DE VIATURAS EM ÁREAS RESTRITAS DE SEGURANÇA

Art. 41. Os chefes de Unidades que disponham de viaturas, sob sua responsabilidade, autorizadas ou não, para o tráfego em áreas de circulação restrita ou de segurança em portos e aeroportos, quando do desenvolvimento de operações policiais em pátios, pistas ou portos, ou do apoio a embarcações ou aeronaves, devem manter prévios entendimentos e buscar uma estreita articulação com os setores ou órgãos responsáveis pela segurança e infraestrutura portuária ou aeroportuária, visando observar:

- I - a adequação das viaturas e de sua utilização às normas e regulamentos específicos no que se refere à identificação (emblema, faixa e sigla), circulação, segurança, prevenção e combate a incêndio, formas e equipamentos de sinalização e de comunicação, e, em especial, familiarização com as rotinas operacionais nas áreas de manobras de aeronaves e embarcações, entre outros;
- II - a utilização prioritária de viaturas ostensivas, dotadas de identificação institucional e sinalização luminosa rotativa ou intermitente na cor amarela, possibilitando o tráfego noturno ou em condições de má visibilidade;
- III - o uso preferencial de viaturas já autorizadas para trânsito interno;
- IV - a prévia autorização do órgão do serviço de tráfego para circulação em área de manobra, devendo a viatura dispor de equipamento transceptor de comunicação que possibilite permanente escuta da torre de controle ou estação de rádio durante os deslocamentos;
- V - a necessidade de a viatura desprovida de equipamento de comunicação ser comboiada por veículo apto à comunicação com a torre de controle ou estação de rádio, quando do acesso à área de manobra;
- VI - a indicação prévia e sucinta à administração dos portos e aeroportos dos veículos de serviço policial ostensivo e reservado, ou de comboio, que necessitem ingressar nas áreas restritas daquelas dependências, objetivando a facilitação de acesso e tráfego desimpedido.

CAPÍTULO IX DO CUSTO OPERACIONAL

Art. 42. A SEGI elaborará, anualmente, a apuração do custo operacional dos veículos visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas).

§ 1º. A apuração prevista no *caput* deste artigo deverá ter como base critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente;

§ 2º. Anualmente, até o 1º dia útil do mês de outubro, deverá ser remetido, via Ofício à SAD, o **Planejamento Anual de Reestruturação de Frota (PARF)**, em que deverão constar:

- I - relatório de cadastro de veículos, com as especificações e o quantitativo atualizado da frota; e
- II - justificativa quanto à necessidade de reestruturação da frota para o exercício financeiro subsequente, com a especificação e destinação dos veículos solicitados.

CAPÍTULO X DO REAPROVEITAMENTO E DA ALIENAÇÃO

Art. 43. A SEGI procederá ao encaminhamento à Secretaria de Administração os veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas) para alienação, na forma da legislação em vigor.

§ 1º. Serão encaminhados a leilão, os veículos:

- I - com mais de 10 (dez) anos de fabricação;
- II - que apresentem orçamento para reparo com valor que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do valor venal, constante na Tabela FIPE;
- III - que acumulem, no intervalo de 12 (doze) meses, um gasto total com manutenção que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do valor venal, constante na Tabela FIPE; ou
- IV - considerados antieconômicos, por qualquer outro motivo.

§ 2º. Não seguirão as regras de encaminhamento a leilão os veículos especiais, tais como ambulâncias, veículos para transporte de cadáveres, veículos blindados, e veículos de socorro de incêndio e salvamento, que deverão ser submetidos à avaliação do gestor competente do órgão ou da frota.

CAPÍTULO XI DAS VIATURAS APREENDIDAS

Art. 44. A utilização de qualquer veículo apreendido deverá ser precedida de autorização judicial onde conste a solicitação para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV) provisório em nome da Instituição.

Art. 45. A autoridade, antes de solicitar a autorização judicial para uso do veículo pela SDS, deverá obter a anuência do Ordenador de Despesa da Unidade ou órgão, tendo em vista as repercussões administrativas, orçamentárias e financeiras decorrentes da utilização do veículo.

Art. 46. Uma vez obtida a autorização judicial, a autoridade solicitante deverá comunicar à SEGI para que seja procedida a inclusão do veículo no acervo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os dirigentes das unidades são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas desta **ISI**, adotando as providências pertinentes.

Art. 48. Compete ao gestor de frota, na gestão dos veículos oficiais:

I - realizar o controle das infrações de trânsito;

II - manter atualizadas, nos sistemas informatizados de gestão de frota, as informações cadastrais relativas aos veículos e motoristas;

III - orientar os condutores e controlar os itinerários dos veículos;

IV - otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;

V - buscar preços mais vantajosos para o abastecimento da frota, orientando seus condutores em relação aos postos de combustíveis que apresentam as melhores condições;

VI - adotar as medidas necessárias para que os veículos sob a sua responsabilidade estejam em situação regular perante os órgãos de trânsito;

VII - zelar pelos veículos sob a sua responsabilidade;

VIII - observar as recomendações constantes nos cadernos de orientações, bem como as diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Administração; e

IX - adotar as medidas necessárias para apuração e saneamento de eventuais irregularidades no uso dos veículos oficiais.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II, o gestor de frota deverá providenciar a imediata e correta inserção e atualização, nos sistemas informatizados de gestão de frota, das informações relativas à discriminação dos veículos, com os seguintes dados:

I - proprietário, placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante;

II - classificação dos veículos, definida na forma dos arts. 3º e 4º;

III - informação se o veículo é próprio, locado, cedido de outro órgão ou apreendido e utilizado com autorização judicial;

IV - valor de aquisição, no caso de veículos próprios, ou valor mensal de locação, se locado; e

V - informação se o veículo encontra-se em uso (ativo) ou fora de uso (inativo);

§ 2º O gestor de frota deverá ser designado mediante portaria expedida pelo titular do respectivo órgão ou entidade.

§ 3º O gestor de frota deverá comunicar a SDS/SEDE as inclusões/exclusões de motoristas.

Art. 49. O Gestor de Frota compreendido dentre os a seguir: Polícia Civil de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Corregedoria Geral da SDS, Sede da SDS, e Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. Deverá encaminhar ao Setor da SDS/SEDE, mensalmente, via SEI, Relação de Descontos de Diárias de Veículos Locados, conforme **Anexo VIII**.

Parágrafo único. Além da relação de desconto especificada no *caput*, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios referentes ao mês de apuração.

Art. 50. Os gestores do sistema de abastecimento deverão manter o cadastro dos condutores atualizados.

Art. 51. Os contratos firmados com empresas locadoras de veículos deverão atender a esta **ISI**, especialmente ao prescrito nos artigos 23 e 24.

Art. 52. Os Órgãos Operativos e Unidades subordinadas à SDS poderão expedir normas complementares para disciplinar o uso dos veículos oficiais sob sua responsabilidade.

Art. 53. A inobservância do disposto nesta **ISI** sujeitará o servidor às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 54. Os Secretários Executivos, Gerentes Gerais, Corregedor Geral, Gerentes, Superintendentes e Chefes de Unidades da SDS, bem como os titulares dos Órgãos Operativos **deverão divulgar amplamente**, com os servidores subordinados, o disposto nesta **ISI**.

Art. 55. As dúvidas e os casos omissos pertinentes a esta **ISI** serão resolvidos pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada (SEGI).

Art. 56. Esta **ISI** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Fica revogada a **ISI** Nº 01/2014-GAB/SDS.

Recife, PE 16 de novembro de 2023

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ANEXO I AGENDAMENTO DE VIATURAS PARA MANUTENÇÃO

REQUISITANTE:	
LOCADORA:	

AGENDAMENTO Nº RECIFE-PE, ____ DE ____ DE ____

DO ENCARGADO DE DEPARTAMENTO:
AO GESTOR DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS:

Solicito que a viatura a seguir discriminada seja agendada para manutenção na seguinte forma:
ATIVADA () BAIXADA () REBOQUE ()

PATRIMÔNIO	PLACA	KM	MODELO	SERVIÇOS	AGENDAMENTO	
					DATA	HORA

OFICINA ou LOCADORA: RECEBI A VIATURA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

DATA:	HORA:	KM:
ASSINATURA DA LOCADORA OU CREDENCIADO		

OFICINA ou LOCADORA: PREVISÃO DE LIBERAÇÃO

DATA: _____	HORA: _____
ASSINATURA DA LOCADORA OU CREDENCIADO	

OME: RECEBI A VIATURA TITULAR APÓS MANUTENÇÃO - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: _____

DATA:	HORA:	KM:
DESCONTO DE DIÁRIAS: () SIM () NÃO	NÚMERO DE DIÁRIAS:	
ASSINATURADO SERVIDOR		

OFICINA ou LOCADORA:
LIBERAÇÃO DE VIATURA RESERVA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL: _____ KM: _____

DATA:		HORA:	
PLACA:	KM:	MODELO:	FABRICAÇÃO:
ASSINATURA DA LOCADORA			

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do requisitante

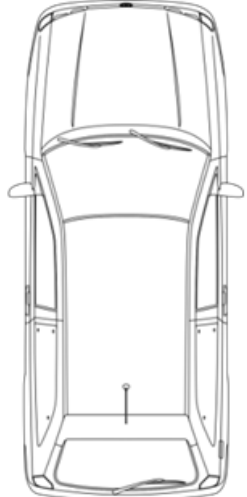
ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

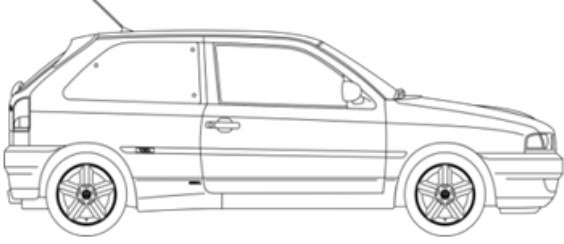
ÓRGÃO/UNIDADE					
PLACA		PATRIMÔNIO		MODELO	

Combustível: 	Hodômetro:	Bateria: ☐ Sim ☐ Não Marca: Número:
	Estepe: ☐ Sim ☐ Não	Óleo: ☐ No nível ☐ Baixo Situação dos pneus: ☐ Bons ☐ Meia vida ☐ Carecas
Macaco: ☐ Sim ☐ Não	Sinal. Visual: ☐ Sim ☐ Não	
Chave de roda: ☐ Sim ☐ Não	Sinal. Acústico: ☐ Sim ☐ Não	
Triângulo: ☐ Sim ☐ Não	Rádio Transceptor: ☐ Sim ☐ Não	
Extintor válido: ☐ Sim ☐ Não	Rádio comum: ☐ Sim ☐ Não	

Alterações na lataria: ☐ Sim ☐ Não








X = Batido
V = Riscado
0 = Quebrado
M = Mossa

DANOS E DEFEITOS ELÉTRICOS OU MECÂNICOS

VISTORIADOR

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	Data: ____ / ____ / ____

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO E DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS
ESPECIALMENTE VEÍCULO/VIATURA DA FROTA SDS

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

Lotação:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO/VIATURA

PLACA	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	CHASSI	ANO	COR

LEGISLAÇÕES PERTINENTES E OBRIGAÇÕES

Decreto 47.424/2019, ISI/SDS nº 001/2023, e normativos SAD

Considerando a necessidade imperiosa de cumprir as diretrizes do Governo do Estado, no sentido de conter despesas com o custeio da máquina administrativa, bem como de assegurar o uso racional dos bens públicos;

Considerando a necessidade de racionalizar o uso de Recursos Públicos, bem como de aperfeiçoar os respectivos sistemas de controle e utilização dos veículos oficiais pelos Agentes Públicos, civis e militares, ficando limitadas as seguintes regras:

I - Veículos de Representação – Grupo VR 1, VR 2 e VR 3;

II – Veículos para utilização a **Serviço de Interesse Público** – Grupo VS 1, VS 2 e VS 3, destinados ao transporte de pessoas quando do deslocamento decorrente do **EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EXTERNA**, à realização das **OPERAÇÕES** e aos **TRANSPORTES DE CARGAS E MATERIAIS** da Administração desta Secretaria;

III – Sendo vedada a utilização de veículos de serviços, **ainda que por ocupantes de cargos comissionados**, inclusive motoristas, para deslocamento **“RESIDÊNCIA-TRABALHO”**, **“TRABALHO-RESIDÊNCIA”**, **ALMOÇO**, para o **TRANSPORTE DE FAMILIARES** do servidor ou de **PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO PÚBLICO** ou quaisquer **FINS PESSOAIS**.

DECLARAÇÃO

Este Agente Público declara para os devidos fins de direito, que assumirá a responsabilidade Administrativa, Civil e Penal pelo uso e guarda do veículo/viatura, obedecendo as Leis de Trânsito Brasileiro, e devidamente orientado pela Instrução de Serviço Interno nº 001/2023 desta Secretaria de Defesa Social (SDS), bem como, devendo o mesmo proceder rigorosamente o controle das revisões preventivas e corretivas do referido bem, junto à (_____) e fazer cumprir o determinado nas Legislações pertinentes a matéria, principalmente no tocante ao pernoite do veículo/viatura no estacionamento desta Secretaria nos dias úteis e não úteis, exceto quando em viagem devidamente autorizada pelo SEGI/SDS. Com a realização da vistoria conforme Checklist anexo atesta que o veículo/viatura acima descrito, foi entregue em conformidade com as especificações deste termo em duas vias.

Recife-PE, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Servidor

ANEXO IV

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS

ÓRGÃO / UNIDADE		PLACA		PATRIMÔNIO		MODELO	
------------------------	--	--------------	--	-------------------	--	---------------	--

DATA	SAÍDA		CHEGADA		KM RODADO	CONDUTOR	DESTINO	FINALIDADE
	HORA	KM	HORA	KM				

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	Data: ____/____/____

ANEXO V

CONTROLE DE MULTAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO

ÓRGÃO / UNIDADE		PLACA		PATRIMÔNIO		MODELO	
------------------------	--	--------------	--	-------------------	--	---------------	--

MULTAS

DATA	HORA	LOCAL	TIPO DE INFRAÇÃO	ÓRGÃO AUTUANTE	PRAZO DE RECURSO	VALOR DA MULTA	CONDUTOR INFRATOR

ACIDENTES DE TRÂNSITO

DATA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO	DANOS	VÍTIMA	BOLETIM DE OCORRÊNCIA	CONDUTOR
					()Sim ()Não		
					()Sim ()Não		
					()Sim ()Não		
					()Sim ()Não		
					()Sim ()Não		

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	Data: ____/____/____

**ANEXO VI
CONTROLE DE EMISSÃO DE CRLV E DPVAT**

ÓRGÃO / UNIDADE	ANO
-----------------	-----

PLACA	PATRIMÔNIO	MODELO	CRLV	DPVAT

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	Data: ____/____/____

ANEXO VII
ORDEM DE TRÁFEGO – MAPA DE DESLOCAMENTO DIÁRIO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO (VS)

PLACA:		MODELO			SETOR:		OBSERVAÇÃO:			
DATA	SAÍDA		RETORNO		KM RODADO	CONDUTOR	DESTINO	KM ABAST.	ASS: CONDUTOR	OBSERVAÇÃO
	HORA	KM	HORA	KM						

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	Data: ____/____/____

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DESCONTOS DE DIÁRIAS DE VEÍCULOS LOCADOS

ORDEM	OME	VIATURA			ENTRADA NA LOCADORA		SAÍDA DA LOCADORA		DIAS PARADOS
		PATRIMÔNIO	PLACA	MODELO	DATA	HORA	DATA	HORA	

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Nome:	Matrícula:
Assinatura:	Data: ____/____/____

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6624 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

I - Matricular, no **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 11**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de 21, 22 e 23 de novembro de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	CARGO	NOME
01	722.047-2	SOLDADO CBMPE	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA THEML
02	707.324-0	SARGENTO CBMPE	ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
03	125.434-0	SOLDADO PMPE	ANDRÉ MICHAEL SANTANA DE ALMEIDA
04	351.015-8	ESCRIVÃO PCPE	ARIONILDO MARTINS DA SILVA
05	722.135-5	SOLDADO CBMPE	CAMILA CANDIDA AMORIM
06	119.828-9	SOLDADO PMPE	CLEOMARCIO ANSELMO CARDOSO
07	399.809-6	AGENTE PCPE	DIEGO DOURADO DE SOUZA
08	125.739-0	SOLDADO PMPE	DIEGO LINEKE DE MOURA
09	722.122-3	SOLDADO CBMPE	ELIS REGINA GUIMARÃES CÂMARA
10	108.854-8	CABO PMPE	FABIO DE SANTANA NETO
11	121.092-0	SOLDADO PMPE	GLAUBER BANDEIRA MELO
12	120.127-1	SOLDADO PMPE	HUGO VINÍCIUS DE BRITO GALVÃO
13	281.162-6	PERITA PAPILOSCOPISTA	JACILENE QUEIROZ DE AGUIAR
14	122.671-1	SOLDADO PMPE	JADERSON ICLEUTON RODRIGUES BEZERRA
15	399.604-2	AGENTE PCPE	JOAQUIM ADVÂNIO FERREIRA MIGUEL
16	117.989-6	CABO PMPE	JOSÉ HALLYSSON BARBOSA DOS SANTOS
17	107.561-6	SARGENTO PMPE	KELCY BARBOSA DA SILVA
18	319.993-2	COMISSÁRIA PCPE	KÉSIA PEREIRA DA SILVA
19	114.061-2	CABO PMPE	LEANDRO PESSOA DA SILVA
20	399.778-2	AGENTE PCPE	LUÍS GUSTAVO ROCHA DA SILVA
21	385.426-4	COMISSÁRIO PCPE	MARCONE JOSÉ ALVES DA SILVA
22	351.086-7	ESCRIVÃ PCPE	MARIA CATARINA FÉLIX REVOREDO
23	117.388-0	CABO PMPE	PABLO MICHEL DE GONZAGA
24	124.181-8	SOLDADO PMPE	PAULO SAMPAIO BRITO JUNIOR
25	121.791-7	SOLDADO PMPE	PEDRO RAPHAELL SOARES DA SILVA
26	950.367-6	SARGENTO CBMPE	SERGIO RICARDO DA SILVA
27	281.232-0	PERITA PAPILOSCOPISTA	SILVANA DO NASCIMENTO PINHEIRO
28	445.755-2	PERITA PAPILOSCOPISTA	WENDY ANUSHIKA ALVES CAVALCANTI
29	126.517-2	SOLDADO PMPE	WEVERTON LEANDRO MENEZES DE BARROS

II - Matricular, no **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 11**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de 21, 22 e 23 de novembro de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos de outro órgão do Estado abaixo relacionado:

Nº	CARGO	ORGÃO	MATRÍCULA	NOME
1	Enfermeira/Socorrista	SAMU RECIFE	113.171-0	VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES CAJÚ

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6625 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROTRANSPORTADAS - CBOA, Turma 11**, na modalidade **presencial**, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1609/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (39765506)**, realizado no período de 21, 22 e 23 de novembro de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
SARGENTO CBMPE	711.253-0	ANDERSON ANDRADE DE SOUZA

DISCIPLINA: INTRODUÇÃO AO EMPREGO DE AERONAVES - Carga Horária: 04 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SARGENTO CBMPE	798.060-4	ANDRÉ ERIC DE SOUZA BARROS
DISCIPLINA: EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS EMPREGADOS NA AERONAVE - Carga Horária: 12 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SARGENTO CBMPE	798.060-4	ANDRÉ ERIC DE SOUZA BARROS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CABO PMPE	119.746-0	ANDERSON SIMON DA SILVA DUARTE
MAJOR PMPE	101.072-7	GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS
SARGENTO PMPE	102.851-0	WALLACY LUIZ DE SOUZA
DISCIPLINA: EXERCÍCIO SIMULADO - Carga Horária: 04 h/a		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SARGENTO CBMPE	798.060-4	ANDRÉ ERIC DE SOUZA BARROS
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CABO PMPE	119.746-0	ANDERSON SIMON DA SILVA DUARTE
MAJOR PMPE	101.072-7	GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS
SARGENTO PMPE	102.851-0	WALLACY LUIZ DE SOUZA
SARGENTO PMPE	109.352-5	JAIR FRANCISCO PEREIRA
SOLDADO PMPE	122.404-2	THIAGO CAMPOS DE LEMOS
AGENTE PCPE	387.026-0	VALTER BESERRA DA SILVA FILHO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6626 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA COM USO DE DRONE (COI-DRONE)**, 2ª edição, **Turma 4**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1043/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (35375706)**, realizado no período de **26 de outubro à 01 de novembro de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT	NOME
01	TEN QOA PM	xxx854-6	xxx DA SILVA
02	ST PM	xxx 563-7	xxx BARBOSA DE ANDRADE
03	SGT PM	xxx 007-9	xxx LIMA CAVALCANTI
04	SGT PM	xxx 651-3	xxx LUCENA DA SILVA
05	SGT PM	xxx 535-0	xxx PAULA SALES
06	SGT PM	xxx259-9	xxx CARNEIRO DE SOUZA
07	SGT PM	xxx 851-2	xxx LEODORO BARBOSA
08	SGT PM	xxx 024-1	xxx DE SIQUEIRA FILHO
09	CB PM	xxx 171-1	xxx VIEIRA DA SILVA
10	CB PM	xxx 870-8	xxx ALEIXO DA SILVA FILHO
11	CB PM	xxx 128-8	xxx DE FREITAS JÚNIOR
12	CB MG	xxx312-4	xxx PEREIRA MOURATO
13	CB PM	xxx 461-4	xxx LINS DA CUNHA
14	CB PM	xxx 328-2	xxx MUNIZ MARQUES
15	CB BM	xxx 052-7	xxx JARDIM DE LIMA
16	SD PM	xxx 779-7	xxx DE FRANÇA SILVA
17	SD PM	xxx 612-5	xxx DOS SANTOS COSTA
18	SD PM	xxx 720-2	xxx DE LIRA LOPES
19	SD PM	xxx 231-7	xxx DOS SANTOS ALMEIDA

II - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA COM USO DE DRONE (COI-DRONE)**, 2ª edição, **Turma 4**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1043/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (35375706)**, que será realizado a contar de **26 de outubro de 2023**, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos integrantes de organismos parceiros da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MAT	NOME
01	POLICIAL PENAL PE	XXX970-3	XXX DE ASSIS DOS SANTOS
02	POLICIAL PENAL PE	XXX370-0	XXX ALBUQUERQUE MELO REGIS

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6627 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISP, Turma 02**, na modalidade **Presencial**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 930/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (34524696)**, com carga horária total de 304 (trezentas e quatro) horas-aula, realizado no **período de 11 de setembro a 10 de novembro de 2023**, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	COMISSÁRIO PC	XXX.661-X	DE FARIAS
2	SD PM	XXX.977-X	SANTOS SILVA
3	POLICIAL PENAL	XXX.468-X	ARAÚJO DUARTE
4	AGENTE PC	XXX.428-X	TRAVASSOS DE OLIVEIRA
5	AGENTE PC	XXX.034-X	CARVALHO LINDOSO
6	3º SGT PM	XXX.011-X	MORAIS SOARES
7	CABO PM	XXX.188-X	DA SILVA
8	3º SGT PM	XXX.624-X	DEYVID DA SILVA
9	2º SGT PM	XXX.270-X	DE SANTANA MELO
10	AGENTE PC	XXX.546-X	NEVES MONTEIRO
11	2º SGT PM	XXX.829-X	SILVA TRISTÃO
12	CB PM	XXX.003-X	GOMES DE SOUZA
13	MAJOR PM	XXX.512-X	LEITE FLORÊNCIO
14	ESCRIVÃO PC	XXX.719-X	DE LIMA
15	3º SGT PM	XXX.638-X	COSTA PIMENTEL
16	POLICIAL PENAL	XXX.266-X	AVILA FALCAO
17	COMISSÁRIA PC	XXX.680-X	SANTOS RIGUEIRA
18	3º SGT PM	XXX.783-X	COSTA MELO
19	CABO PM	XXX.268-X	SANTOS XAVIER
20	AGENTE PC	XXX.189-X	LEITÃO LOPES
21	CABO BM	XXX.262-X	MENDONÇA DANTAS
22	CABO PM	XXX.399-X	FRANCISCA DA SILVA
23	COMISSÁRIA ESPECIAL PC	XXX.595-X	ANDRADE PEREIRA
24	CB PM	XXX.315-X	SOUZA FERRAZ
25	CABO PM	XXX.965-X	NASCIMENTO CAMPELO
26	AGENTE PC	XXX.340-X	DE ANDRADE

II - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISP, Turma 02**, na modalidade **Presencial**, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 930/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (34524696)**, com carga horária total de 304 (trezentas e quatro) horas-aula, realizado no **período de 11 de setembro a 10 de novembro de 2023**, sob a supervisão no Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, conforme solicitação de suas respectivas instituições, os integrantes de demais Secretarias do Estado de PE, Órgãos de outros Estados e Governo Federal, abaixo relacionados:

Nº	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
1	SD PM	4º BPM/RN	XXX.776-X	CARVALHO LUNA
2	POL. ROD. FEDERAL	PRF	XXX.181-X	DAS CHAGAS
3	2º SGT FAB	FORÇA AÉREA BRASILEIRA	XXX.061-X	DE MELLO
4	GCM	GCM-CABO DE SANTO AGOSTINHO	XXX.406-X	LOPES VIEIRA
5	1º SGT MB	MARINHA DO BRASIL	XXX.206-X	DA SILVA
6	SD PM/BA	CO/SI/BA	XXX.268-X	CONCEIÇÃO MARES

7	AG. POL. JUDUCIÁRIA	TRT 6ª	XXX.711-X	BRITO RABELO
8	GCM	GCM-RECIFE	XXX.259-X	AZEVEDO SANTIAGO
9	INSPETOR	PC/BA	XXX.943-X	GUERRA MACHADO
10	POLICIAL PENAL	SII/SSP/GO	XXX.907-X	LIMA QUEIROZ

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6628 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Excluir e Matricular, no Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 09, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), realizado no período de 23 a 27 de outubro de 2023,** com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
1	387.377-3	AGENTE PCPE	CARLOS FELIPE CORREIA LINS	Excluir
2	399.607-7	AGENTE PCPE	DANIELL LEONARDO ROCHA E SILVA HERMÍNIO DE ALMEIDA	Excluir
3	296.848-7	COMISSÁRIO PCPE	FABIANO VILANOVA DE SOUSA BARROS	Excluir
4	399.804-5	AGENTE PCPE	WILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	Excluir
5	272.446-4	DELEGADO PCPE	ALYSSON ELVIS OLIVEIRA CAMARA	Matricular
6	437.629-3	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	GIDERLANIA BRITO SILVA DE MEDEIROS	Matricular
7	319.757-3	COMISSÁRIO PCPE	PAULO SANDRO VALENÇA MOTA	Matricular
8	399.891-6	AGENTE PCPE	THIAGO JOSE ALVES BARRETO	Matricular

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6629 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 09,** na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), realizado no período de 23 a 27 de outubro de 2023,** com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: ARMAMENTO – AMT CARGA HORÁRIA: 6 H/A			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
AGENTE PCPE	399.625-5	IGOR DANTAS CAVALCANTE	DISPENSA
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA	DESIGNA
DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DO TIRO POLICIAL – FTP CARGA HORÁRIA: 6 H/A			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
AGENTE PCPE	399.625-5	IGOR DANTAS CAVALCANTE	DISPENSA
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA	DESIGNA
DISCIPLINA: PRÁTICA DO TIRO POLICIAL – PTP CARGA HORÁRIA: 24 H/A			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
AGENTE PCPE	399.625-5	IGOR DANTAS CAVALCANTE	DISPENSA
AGENTE PCPE	387.510-5	EMANUEL ASSIS REPUBLICANO ALMEIDA	DESIGNA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6630 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 09,** na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), realizado no**

período de 23 a 27 de outubro de 2023, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME
1	272.446-4	DELEGADO PCPE	ALYSSON ELVIS OLIVEIRA CAMARA
2	387.299-8	AGENTE PCPE	ANDERSON DA SILVA CABRAL
3	296.837-1	ESCRIVÃO PCPE	ANDERSON DE LIRA FERREIRA
4	350.939-7	COMISSÁRIO PCPE	ANDRE BARBOSA DA SILVA
5	399.901-7	AGENTE PCPE	BRENO MESQUITA MELCHUNA
6	273.526-1	COMISSÁRIO PCPE	CARLOS EDUARDO BARBOSA DO REGO BARROS
7	399.916-5	AGENTE PCPE	CARLOS EDUARDO PRYSTHON DE ANDRADE
8	208.325-6	COMISSÁRIO PCPE	CHARLES RICCHELLI ARRAES BARBOSA
9	387.725-6	AGENTE PCPE	ERNANE MORENO MATOS DA SILVA
10	319.724-7	COMISSÁRIO PCPE	FERNANDO MORAIS CAMPOS
11	319.616-0	COMISSÁRIO PCPE	GABRIEL DE OLIVEIRA PIMENTEL
12	437.629-3	AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL	GIDERLANIA BRITO SILVA DE MEDEIROS
13	386.634-3	AGENTE PCPE	GLEICY MARTINA FARIAS DA SILVA
14	273.364-1	COMISSÁRIO PCPE	JACQUELINE PAULA DE OLIVEIRA
15	350.773-4	COMISSÁRIO PCPE	JOAB JOSÉ DA SILVA
16	399.619-0	AGENTE PCPE	JOSE ALBERTO ALVES DOS SANTOS
17	399.582-8	AGENTE PCPE	JOSE ANDERSON MENDES DE FRANCA
18	297.155-0	COMISSÁRIO PCPE	JOSE AUGUSTO LOPES DA COSTA
19	296.056-7	DELEGADO PCPE	JOSE JOAO DE OLIVEIRA LINS
20	319.938-0	COMISSÁRIO PCPE	JOSE MARCOS BATISTA DA SILVA
21	296.884-3	COMISSÁRIO PCPE	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
22	399.466-0	AGENTE PCPE	MONIK SABATINE ALVES FLORENCIO
23	319.757-3	COMISSÁRIO PCPE	PAULO SANDRO VALENÇA MOTA
24	386.837-0	AGENTE PCPE	PEDRO MATHEUS FREITAS LIMA
25	399.620-4	AGENTE PCPE	RODOLFO ALVES SOUZA
26	399.728-6	AGENTE PCPE	SANDRO RAMOS BATISTA
27	350.744-0	COMISSÁRIO PCPE	SEVERINO LEONILDO DOS SANTOS
28	399.891-6	AGENTE PCPE	THIAGO JOSE ALVES BARRETO
29	399.709-0	AGENTE PCPE	THYAGO MATTOS RIGAUD DE ANDRADE
30	387.153-3	AGENTE PCPE	VINÍCIUS JAIME LOBO

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6631 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

I - Excluir, a contar de 09 de outubro de 2023, do **Curso de Patrulhamento Tático Móvel - CPATAMO, Turma 01**, na modalidade **presencial**, conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1482/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (38865795)**, com carga horária total de 440 (quatrocentas e quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, a servidora abaixo relacionada em virtude de ser desistente durante a fase da capacitação, ficando **ELIMINADA** do curso.

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
1	SD PM	120136-0	CINTIA GISELLY DE SIQUEIRA ALVES	EXCLUIR

II - Excluir, a contar de 06 de novembro de 2023, do **Curso de Patrulhamento Tático Móvel - CPATAMO, Turma 01**, na modalidade **presencial**, conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1482/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (38865795)**, com carga horária total de 440 (quatrocentas e quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados em virtude de serem desistentes durante a fase da capacitação, ficando **ELIMINADOS** do curso.

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
1	TEN PM	113842-1	IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	EXCLUIR
2	SD PM	125559-2	LUIZ PAULO ALVES OLIVEIRA	EXCLUIR
3	SD PM	126243-2	MARCOS HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	EXCLUIR
4	SD PM	126380-3	SAILES EMANOEL DA SILVA	EXCLUIR
5	SD PM	125462-6	TATIANY DO VALE MELO	EXCLUIR
6	SD PM	125254-2	ARQUIMEDES PAULINO DE BELO	EXCLUIR

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6632 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

Dispensar e Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Patrulhamento Tático Móvel - CPATAMO, Turma 01**, na modalidade **presencial**, a contar de 06 de novembro de 2023, na modalidade **presencial**, conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1482/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (38865795)**, com carga horária total de 440 h/a (quatrocentas e quarenta horas-aula), sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Gerenciamento de Crises 1º Interventor - Carga Horária: 08 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
2º TEN QOPM	103492-8	KEMUEL VITORINO DE LIMA	DISPENSA
1º TEN QOAPM	104451-6	EDNELSON MAGALHÃES PEREIRA DE MELO	DESIGNA
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
1º TEN QOAPM	104451-6	EDNELSON MAGALHÃES PEREIRA DE MELO	DISPENSA
1º SGT QPMG	107750-3	MACIEL TRAJANO DA SILVA	DESIGNA
CB QPMG	115164-9	DIOGO CORREIA SANTOS	DISPENSA
2º SGT QPMG	104473-7	JORGE LUIZ DE LIMA	DESIGNA
DISCIPLINA: Técnicas de Abordagens a Pessoas - Carga Horária: 12 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
2º TEN QOPM	123701-2	DANIEL FIGUEIREDO DA SILVA	DISPENSA
SD QPMG	120374-6	ALYSSON KAIO DE BRITO	DESIGNA
DISCIPLINA: Técnicas de Abordagens a Edificações - Carga Horária: 12 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
SD QPMG	119844-0	LUCAS JOSÉ DA SILVA FILHO	DISPENSA
CB QPMG	112330-0	DANIEL LUIZ BEZERRA SILVA	DESIGNA
DISCIPLINA: Defesa Pessoal - Carga Horária: 20 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
SD QPMG	122138-8	DIOGO LUIZ DOS SANTOS	DISPENSA
SD QPMG	120644-3	GABRIEL VÍTTOR SANTOS DA SILVA	DESIGNA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6633 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE**:

Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Patrulhamento Tático Móvel - CPATAMO, Turma 01**, na modalidade **presencial**, a contar de 06 de novembro de 2023, na modalidade **presencial**, conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1482/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (38865795)**, com carga horária total de 440 h/a (quatrocentas e quarenta horas-aula), sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
01	TEN PM	113914-2	JOSÉ CARLOS DE BARROS
02	TEN PM	112724-1	ALDEMIR ALVES DE LUCENA JÚNIOR
03	SD PM	119741-0	JOSÉ GLEDSON SANTOS
04	SD PM	119774-6	TÚLIO MATHEUS BARBOSA PEDROZA
05	SD PM	119996-0	RENAN ALMEIDA DA SILVEIRA
06	SD PM	120178-6	DIOGO WANDERLEY MORAIS GRIGÓRIO
07	SD PM	120533-1	FILLIPE DIEGO FERREIRA
08	SD PM	120551-0	RENATO DE ASSIS SILVA
09	SD PM	121645-7	OTÁVIO AUGUSTO GOUVEIA RODRIGUES
10	SD PM	123976-7	JEFERSON RAMON DE LIMA SILVA
11	SD PM	125356-5	JOSÉ IGOR ALBUQUERQUE DE MELO
12	SD PM	125522-3	FILLIPE BARTOLOMEU ALVES DA SILVA
13	SD PM	125598-3	CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA LEÃO
14	SD PM	125624-6	MÁRCIO DA SILVA LIRA

15	SD PM	125692-0	JUCIANO SANTOS FIRMINO
16	SD PM	126141-0	EVERSON DE OLIVEIRA VIEIRA
17	SD PM	126142-8	BRENDO JOSÉ LIMEIRA DE SIQUEIRA
18	SD PM	126223-8	DAMIÃO MARCELO DOS SANTOS
19	SD PM	126228-9	FERNANDO DE OLIVEIRA FARIAS NETO
20	SD PM	126292-0	ERICK SATURNINO DE ARAÚJO FILHO
21	SD PM	126403-6	BEATRIZ DE LIMA SOBRAL

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6634 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

I - Excluir, a contar de 24 de Outubro de 2023, do **CURSO DE POLICIAMENTO APLICADO AO TURISMO (CPATUR)**, na modalidade presencial, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1622/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (39821361)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados em virtude de serem desistentes durante a fase da capacitação, ficando **ELIMINADOS** do curso.

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
01	SGT PM	990119-1	ERONDIM ALVES DA SILVA	EXCLUIR
02	SGT PM	104523-7	JEAN ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA	EXCLUIR
03	SGT PM	105331-0	ADRIANO BATISTA DE MENDONÇA	EXCLUIR
04	SD PM	125259-3	WAGNER ALVES DE LIMA	EXCLUIR

II - Excluir, a contar de 09 de novembro de 2023, do **CURSO DE POLICIAMENTO APLICADO AO TURISMO (CPATUR)**, na modalidade presencial, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, autorizado conforme o **PARECER TÉCNICO Nº 1622/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (39821361)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados, por haverem infringindo o item 10.1.3 do projeto de curso.

Nº	CARGO	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
01	TEN PM	123706-3	EVELLYNE CRISTINA ARAÚJO DE LIMA	EXCLUIR
02	SD PM	125636-0	FLÁVIA KARYNE MONTEIRO CALAZANS	EXCLUIR

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6635 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Dispensar e Designar, a contar de 23 de Outubro de 2023, para integrar o Corpo Docente do **CURSO DE POLICIAMENTO APLICADO AO TURISMO (CPATUR)**, na modalidade presencial, com carga horária total de 200 (duzentas) horas-aula, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 1622/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (39821361)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: DIREITOS HUMANOS - Carga Horária: 08 h/a			
CARGO	MATRÍCULA	INSTRUTOR TITULAR	
2º TEN QOPM	126059-6	CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA	DISPENSA
MAJ QOPM	101184-7	REBEKA CRISTINY BARBOSA DE SANTANA	DESIGNA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6636 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Dispensar e Designar, a contar de 28 de agosto de 2023, para integrar o Corpo Docente do **Curso de Ações de Choque (CAC-2023)**, Turma única, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 887/2023 – GEDUC/EGAPE/SAD (34209253)**, com carga horária total de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: Ações Táticas de Choque em Reintegrações de Posse Urbanas e Rurais - Carga Horária: 16 h/a			
CARGO	MATRICULA	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
TEN PM	106664-1	THADEU RODRIGO MARQUES NASCIMENTO ARAÚJO	DISPENSA
SGT PM	103611-4	LUCIANO DA ROCHA LINS	DESIGNA
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS			
Secretário de Defesa Social			

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6637 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 2023 - COAPH 2023, Turma 2**, na modalidade presencial, autorizado conforme **Parecer Técnico nº 07/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, a contar de **27 de novembro de 2023**, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - 80 H/A		
CARGO	MAT.	COORDENADOR
SGT BM	710310-7	JOÃO CARLOS SANTOS CABRAL
DISCIPLINA: ROTINAS OPERACIONAIS / MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APH / ASPECTOS GERAIS DO ATENDIMENTO - 08 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	707154-0	HUGO DE FRANÇA ACIOLI DE OLIVEIRA
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO PRIMÁRIA / QUEIMADURAS - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO PRIMÁRIA / QUEIMADURAS - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA
DISCIPLINA: TRAUMAS ESPECÍFICOS / PARTO DE EMERGÊNCIA E TRAUMA NA GESTANTE / SUPORTE AVANÇADO - MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES - 10 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	707417-4	ALLISSON CARNEIRO PEREIRA
DISCIPLINA: TRAUMAS ESPECÍFICOS / PARTO DE EMERGÊNCIA E TRAUMA NA GESTANTE / SUPORTE AVANÇADO - MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES - 10 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
DISCIPLINA: AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
SGT BM	707080-2	ANTÔNIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE ROLAMENTO E ESTABILIZAÇÃO - 10 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA
DISCIPLINA: TÉCNICAS DE ROLAMENTO E ESTABILIZAÇÃO - 10 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	707080-2	ANTÔNIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA

DISCIPLINA: VIAS AÉREAS E RESPIRAÇÃO / OXIGENOTERAPIA - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718018-7	RAFAEL HENRIQUE RIBEIRO URQUISA
DISCIPLINA: VIAS AÉREAS E RESPIRAÇÃO / OXIGENOTERAPIA - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA
SGT BM	707080-2	ANTÔNIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
DISCIPLINA: HEMORRAGIAS E CHOQUES / TRAUMA NA CRIANÇA - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718082-9	JOÃO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ ANDRADE
DISCIPLINA: EMERGÊNCIA CLÍNICA - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
DISCIPLINA: PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718018-7	RAFAEL HENRIQUE RIBEIRO URQUISA
DISCIPLINA: PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
SGT BM	707080-2	ANTÔNIO RAFAEL CELESTINO DE SOUZA
DISCIPLINA : OPERAÇÕES AEROMÉDICAS - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	720003-0	VICTOR RESQUE DE BARROS BARBOSA
DISCIPLINA : OPERAÇÕES AEROMÉDICAS - 04 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	950904-6	ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
DISCIPLINA: APH EM SITUAÇÕES DE RESGATE VEICULAR - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	718082-9	JOÃO PAULO BEZERRA DE QUEIROZ ANDRADE
DISCIPLINA: APH EM SITUAÇÕES DE RESGATE VEICULAR - 06 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB BM	718038-1	ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
CB BM	718002-0	ELMO ALENCAR COSTA DE JESUS
DISCIPLINA: MANOBRAS BOMBEIROS MILITAR / SCI E MÉTODO START - 14 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN CEL BM	798004-3	ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA
DISCIPLINA: MANOBRAS BOMBEIROS MILITAR / SCI E MÉTODO START - 14 H/A		
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN BM	720003-0	VICTOR RESQUE DE BARROS BARBOSA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6638 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

I - Matricular, no **CURSO DE OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 2023 - COAPH 2023, Turma 2**, na modalidade presencial, autorizado conforme **Parecer Técnico nº 07/2023 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033)**, a contar de **27 de novembro de 2023**, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET-II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

ORD.	CARGO	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1	TEN BM	718007-1	LINEKER DA SILVA GOMES
2	TEN BM	718001-2	FAGNER FONTES DE FRANÇA
3	TEN BM	722215-7	MARCUS VINÍCIUS PERGENTINO DE SANTANA
4	TEN BM	723001-0	JOSÉ ANDERSON TORRES BEZERRA
5	TEN BM	723018-4	ALMIR CÉSAR DE ALCÂNTARA JÚNIOR
6	SGT BM	707308-9	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
7	SGT BM	707287-2	FRANCISCO MICHERLAN LUNA
8	CB BM	718006-3	ISRAEL FREIRE BRITO DA ROCHA
9	CB BM	718128-0	MARCOS DAVI SOUZA SILVA
10	CB BM	718151-5	MANASSÉS SANTOS DA SILVA
11	SD BM	718259-7	CARLOS HENRIQUE LIMA DE MELO
12	SD BM	722036-7	LIVIA REGINA DA SILVA CARVALHO
13	SD BM	722068-5	JEFFERSON FORTALEZA DE OLIVEIRA
14	SD BM	722069-3	ALINE LÚCIA TENÓRIO DA SILVA
15	SD BM	722082-0	DIOGO HENRIQUE GALIZA LOPES
16	SD BM	722117-7	JOÃO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR
17	SD BM	722132-0	ANDERSON RODRIGUES TERTULIANO DE OLIVEIRA
18	SD BM	722141-0	SUZANA FREIRE DA SILVA DANTAS
19	SD BM	722149-5	EWERTON ALLAMS DOS SANTOS
20	SD BM	722157-6	BRYAN DA COSTA COELHO DIAS

ERRATA

Na Portaria de Designação do Secretário Executivo de Defesa Social nº 5623 (BGSDS 191 de 10OUT2023), e na Portaria de Matrícula do Secretário Executivo de Defesa Social nº 5622 (BGSDS 191 de 10OUT2023), do **Curso de Tiro Policial - CTP, Turma 09**.

Onde se lê: **que será realizado no período de 09 a 13 de outubro de 2023;**

Leia-se: **que será realizado no período de 23 a 27 de outubro de 2023.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6639 – Designação de Gestor de Acordo de Cooperação Técnica

O Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve: Designar para atuar como gestor do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023-GTI**, celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por meio da **Procuradoria Geral de Justiça**, cujo objeto trata do intercâmbio de informações através dos sistemas informatizados de segurança pública mantidas pelos partícipes, visando à integração dos sistemas e otimizar processos e decisões, sem qualquer ônus aos partícipes, o **Chefe da Gerência Geral de Tecnologia da Informação - GGTI/SDS**, o qual compete o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do ACT.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6640 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **PRIMER TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.235.004/0001-75, cujo objeto é a prestação de serviços para operacionalização de Central Telefônica Integrada de atendimento das ocorrências policiais e de bombeiros militares para o Centro Integrado de Operações e Defesa Social – CIODS e atendimento na Ouvidoria/SDS, abrangendo todos os recursos humanos para o pleno funcionamento da operação, bem como proteção individual, tudo compatível com as especificações regulamentadas pela NR-17, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032.2022.CCPL-IV.PE.0024.SAD.DAG-SDS**, resultando no **Contrato nº 051/2022-GAB/SDS**, **RESOLVE:**

I – Concretizar a remoção do 3º SGT PM EDUARDO PAULO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 105.389-2, das funções relativas à fiscalização do Contrato nº 051/2022 – GAB/SDS, conforme solicitado no Sei! nº 3900000031.003167/2023-50;

II – Esta portaria terá vigência retroativa à **16 de outubro de 2023.**

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 671 - DGP3, de 22 de novembro de 2023. Licenciamento a Pedido O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o 3º Sgt PM Mat 109192-1/15º BPM – Wilson de Souza e Silva, RG nº 50860 PMPE, filho de Antonio Pedro da Silva e Bernadete Maria de Sousa, em atendimento ao contido no requerimento impulsor 43298089; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 15º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante-Geral da PMPE SEI: 43623216.

Nº 681/PMPE - DGP-3, de 24 de novembro de 2023. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, RESOLVE:

I – SUSPENDER, a contar de 21 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria do Comando Geral n.º 665/PMPE - DGP-3, de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 219, de 24 de novembro de 2023, cujos termos licenciou “ex-offício” da PMPE o Sd PM Mat. 120901-9/3ª CIPM - Arthur Nunes de Queiroz; **II - AGREGAR**, a contar de 21 de novembro de 2023, o referido militar estadual, mantendo-o nessa condição enquanto estiver participando do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, com o recebimento da remuneração de soldado da PMPE, enquanto perdurar o Curso de Formação. Para efeito da agregação, passa à condição de Adido à 3ª CIPM, devendo se apresentar na 3ª CIPM, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento. Tudo em cumprimento à decisão judicial liminar prolatada pelo Exmo. Des. André Oliveira da Silva Guimarães, da Seção de Direito Público/TJPE, nos autos do Mandado de Segurança nº 0023355-54.2023.8.17.9000 e referida no Processo SEI 3900037260.003041/2023-91; **III - O** Comandante da 3ª CIPM deverá manter o controle administrativo em relação ao militar estadual, remetendo à Diretoria de Gestão de Pessoas a documentação comprobatória alusiva à conclusão do referido Curso de Formação, isto sem elidir a responsabilidade/obrigação de o respectivo policial militar se apresentar imediatamente de retorno a esta Corporação, na sede da 3ª CIPM, quando cessado o motivo que ensejou o afastamento/agregação; **IV - Determinar** ao Diretor de Gestão de Pessoas que adote, na sua esfera de atribuições, as providências decorrentes; **V - Publique-se e registre-se.** **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS – Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE SEI: 43709620.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 220, de 25/11/2023).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 44 / 2023 - CBMPE - DGP - DDIR, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: LICENCIAMENTO EX-OFFICIO PROCESSO SEI nº 3900000035.004022/2023-36

O Comandante Geral do CBMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Estadual nº 15.187, de 12DEZ13 e, considerando o previsto no art. 110 da Lei 6.783, de 16OUT74, **RESOLVE: Art. 1º** Licenciar o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, *ex-officio*, a contar de 15 de setembro de 2023, o 3º Sgt BM Mat. 707232-5 SIDNEY Guedes da Cruz, filho de MARINALVA FRANCISCA DA CRUZ e do LUIZ GUEDES DA CRUZ, nascido em 13/03/1978, RG n. 2707232-0/CBMPE, CPF: 058.342.394-98, haja vista ter sido empossado por intermédio do Termo de Compromisso e Posse n. 204/2023, de 15 de setembro de 2023, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (43111847), para exercer o cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe “A”. **Art. 2º** Tornar sem efeito a Portaria Administrativa nº 39/2023 - CBMPE - DGP - DDir, de 15 setembro de 2023 (41114252); **Art. 3º** Determinar ao CPPA que providencie o cancelamento dos vencimentos do ex-militar, verificando se há dívidas a serem pagas ou valores a serem recebidos, elaborando planilha de cálculos e enviando à DF, bem como informar à Secretaria de Administração (SAD), via SADWEB. **Art. 4º** Determinar ao Comando do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - GBAPH que recolha a cédula de identidade do ex-militar e a Carteira do SISMEPE dos dependentes, se houver, e remeta à DGP, assim

como recolha o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), se houver, e remeta à DLog, bem como recolha fardamento e outros materiais da fazenda pública sob cautela do ex-militar e remeta ao Clnt. **Art. 5º** Determinar à DGP para recepcionar e eliminar a identidade do ex-militar e carteiras do SISMEPE dos dependentes, além de providenciar a exclusão e o bloqueio no referido sistema, assim como retirar o ex-militar do pecúlio geral e incluí-la em pecúlio de ex-militares; **Art. 6º** Determinar ao DTIC providências no sentido de excluir o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI. LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 220, de 25/11/2023).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º Aditamento ao Contrato de Locação nº 005/2018 – UNAJUR Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 06.12.2023 a 05.12.2028. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Locador: EDNA MARIA DA SILVA, CPF: 488.028.674-53. Recife, 24/11/2023. MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e ratifico

processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0146.2023.CCD-Dasis.CD0030.Dasis: Obj. Fornecimento emerg. de MMH p/cirurgia de trauma (fratura de fêmur), para paciente deste Sismepe: Firma vencedora: Ortomédica Com.ortopédico Ltda. CNPJ 24.061.637/0001-27, valor R\$ 13.250,00. Recife, 24Nov2023 - José M. Canel Figueiredo - Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0480.2023.AC-39.PE.0412.SAD.PMPE

Objeto: Prestação de serviços de Ornamentação e Iluminação, visando atender as necessidades do COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. Valor máximo estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Entrega das propostas: até 11/12/2023, às 08h50. Início disputa: 11/12/2023, às 09h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7795. Hugo Souza de Medeiros - AC-39.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso de instituições financeiras e cooperativas de créditos para a operação de consignações em folha de pagamento, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos; Comprometidos: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a BANCO SANTANDER S/A;** Objeto: Operação de consignações facultativas denominadas amortização de empréstimos em geral, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que processem suas respectivas folhas de pagamento no sistema unificado de recursos humanos do Estado SAD-RH, incluindo a geração automática de margem consignável, averbações e manutenção de lançamentos.; n.º de registro: 39723727 . Recife, 27 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº073/2021 – GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais **45 (quarenta e cinco) dias;** **CONTRATADA:** L & R SANTOS CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ nº 07.408.234/0001-11; **ORIGEM:** PROC. Nº 0018.2021.CPL-I. CC.0001.DAG-SDS.FESPDS. Recife/PE, 24NOV2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrad. (*)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração